



Vassouras, 10 de fevereiro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Processo:	328/22
Folha:	03
Exatidão	

O presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se elaborado em acordo com as disposições contidas no artigo 15, inciso I, parágrafo 7º, incisos I e II da Lei Federal n. 8.666/93, visa estabelecer os requisitos básicos para nortear a contratação de serviços, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vassouras/RJ, através de procedimento licitatório, seguindo o critério de menor preço por item.

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Vassouras/RJ.

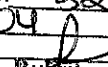
1.2. Os equipamentos objetos deste Termo de Referência estão listados a seguir:

- 01(uma) AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE.
- 01 (uma) INCUBADORA OLIDEF RWT PLUS
- 01(um) Ventilador Pulmonar Intermed Inter 5 Plus® GMX SLIM LUNG VENTILATOR
- 02 (dois) Ventilador Microtak total
- 01(um) Ventilador MAGNAMED-OXYMAG
- 01(uma) Bomba de infusão YONAH – CMOS-DRAKE
- 01(uma) Bomba de Seringa LF INJECT- LIFEMED
- 01 (um) Cardioversor Philips® HEARTSTART MRX
- 01 (um) Ventilador de urgência e transporte DragerOxylog 3000®
- 01(um) Ventilador TAKAOKA MICROTAK 920 PLUS
- 01 (um) Desfibrilador Externo Automático Instramed ISIS®





- 01 (um) Monitor Cardíaco DIXTAL DX 2021
- 01(um) Cardioversor CMOS-DRAKE LIFE 400 PLUS
- 02 (dois) Aspirador de Secreção Portátil NS ASPIRAMAX 12V®
- 02 (um) Desfibrilador Externo Automático Zoll AED Plus®
- 01 (uma) Bomba de infusão linear infusion pump SAMTRONIC ST1000®
- 02 (dois) Oxímetro de pulso Portátil MINDRAY PM-60®

Processo:	22822
Folha:	04
	
Rubrica	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando à Portaria nº 1.524, de 06 de julho de 2021, Art 01 ficam qualificadas as Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU192. E para manutenção do custeio financeiro é necessário comprovar junto ao Ministério da Saúde as manutenções periódicas dos equipamentos.

2.2. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 faz parte da política Nacional de Atenção às Urgências, medida criada em 2003 e que ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência.

2.3. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 o Governo Federal está reduzindo o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes de falta de socorro precoce.

2.4. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, ginecológica e obstétrica e de saúde mental da população.

2.5. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 realiza atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com as Centrais de Regulação, profissionais e veículos de salvamento.





2.6. A manutenção preventiva é necessária para ampliar a vida útil do equipamento, com aumento da sua segurança e desempenho, e consequente redução de custos para reparos ou substituições, sendo de fundamental importância quando se trata de equipamentos de ressuscitação e/ou de manutenção da vida. Por causa da natureza crítica desses equipamentos, os mesmos devem estar em perfeitas condições de funcionamento para uso a qualquer momento. Portanto, a contratação de empresa especializada em equipamentos médicos hospitalares para serviço de manutenção preventiva e corretiva é essencial para o devido atendimento pelas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Vassouras/RJ

2.7. A execução dos serviços é de extrema importância, pois contribui com a saúde do servidor e tendo em vista o Princípio da economicidade, que promove resultados satisfatórios com o menor custo possível, uma vez que a vida útil dos aparelhos será aumentada pela manutenção prévia.

2.8. Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e dos equipamentos médico-hospitalares, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde à população.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Processo:	328122
Folha:	05
Rubrica	

3.1 O objeto do presente termo de referência terá prazo para início não superior de 15 (Quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

3.2 O não cumprimento do disposto no item do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.





4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo:	328/22
Folha:	06
<i>[Assinatura]</i>	

4.1 A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1** Efetuar o trabalho em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Base Descentralizada de Vassouras/RJ, em estrita observância das especificações do termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;
- 4.1.2** Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

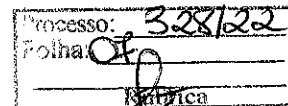




4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Nota: As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Conforme as necessidades peculiares do órgão e as especificações do objeto da aquisição, pode ser necessário que se arrolem outras obrigações a cargo da Contratada, com detalhes mais aprofundados.

5. DOS SERVIÇOS



5.1. Os equipamentos passarão por manutenção preventiva trimestral, observando sempre obom estado de funcionamento e apresentação dos mesmos;

5.2. A manutenção preventiva ou corretiva se dará com o fornecimento de peças e insumossem ônus para CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento similar e funcionante, em substituiçãoàquele equipamento defeituoso, quando a manutenção corretiva deste for superior a 24(vinte e quatro) horas, sem ônus para CONTRATANTE;

5.4. Atender aos pedidos de assistência técnica a serem efetuados pela CONTRATANTE,objetivando sanar os defeitos nos equipamentos, em horário de expediente comercial dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser contados a partir doregistro do chamado;

5.5. Os serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser executados nasdependências da contratante e no local onde os bens se encontram instalados;

5.6. No deslocamento dos bens, o transporte e responsabilidade pelo patrimônio ficarão acargo da CONTRATADA, devendo ser restituídos, devidamente consertados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

5.7. A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que solicitada, através dacorreção de defeitos detectados e de serviços de ajustes necessários tais comolimpeza, lubrificação dos componentes mecânicos e ajustes dos componentes elétricoseletrônicos, entre outros.





Ostestes de funcionabilidade deverão ocorrer napresença do técnico competente da empresa junto como profissional que utiliza oequipamento, antes de sua liberação para funcionamento;

5.8. Não será admitida a instalação de peças e componentes reconicionados, devendo osmesmos serem novos e originais;

5.9. A substituição de peças de qualquer natureza, sejam elas mecânicas, elétricas oueletroeletrônicos, necessárias ao perfeito funcionamento do bem, será deresponsabilidade da CONTRATADA;

5.10. A CONTRATADA deverá registrar todas as visitas, preventivas ou corretivas, emformulário próprio denominado "ORDEM DE SERVIÇO", onde constarão as ocorrênciasverificadas e quaisquer irregularidades constadas;

5.11. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA subcontratar o objeto deste Serviço, notodo ou parcialmente;

5.12. O Serviço objeto deste Termo de Referência será fiscalizado pela CONTRATANTE, podendoa mesma sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço oufornecimento dematerial/equipamento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ouque atentem contra a segurança dos usuários oude terceiros;

5.13. A CONTRATADA orientará os operadores sobre a forma correta de operação doequipamento, sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.14. A CONTRATADA emitirá laudo técnico de depreciação dos equipamentos em que não houver a possibilidade de manutenção corretiva e cujo funcionamento não possa ser recuperado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

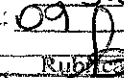
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Processo:	328122
Folha:	09
Assinatura:	
Rubrica:	

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Base Descentralizada de Vassouras/RJ, Marcus Vinicius Pereira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Marcus Vinicius Pereira
ENFERMEIRO

Marcus Vinicius Pereira
Rede de Urgência e Emergência
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Secretaria Municipal de Saúde- Vassouras

